



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

EDITAL Nº	R002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º	002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	033/2025

RERRATIFICADO

A Câmara Municipal de Cabreúva, com endereço à Avenida Major Antônio da Silveira, 395, Centro, em Cabreúva – SP - CEP 13.315-005, CNPJ 50.810.498/0001-26, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 033/2025, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS E HÍBRIDOS, SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E IMPOSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, no endereço www.bbmnet.com.br.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/08/2026 ATÉ AS 09:00 HORAS.

LOCAL: www.bbmnet.com.br

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DE SESSÃO PÚBLICA:
11/08/2026 AS 09:10 HORAS



Câmara Municipal de CABREÚVA

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os trabalhos serão conduzidos por **DRIELE SIQUEIRA EUGENIO**, funcionária da Câmara Municipal de Cabreúva, denominada Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

O presente edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.bbmnet.com.br, ou baixados no site da Câmara Municipal de Cabreúva: <https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2026>.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnet.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

1. DO OBJETO

- 1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico objetivando A **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS E HÍBRIDOS, SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E IMPOSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA** conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade,



Câmara Municipal de CABREÚVA

regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senhas para participar de procedimentos eletrônicos junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- 2.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.** A participação do Pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5.** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cabreúva.
- 2.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - 2.6.1.** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
 - 2.6.2.** Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 14, da Lei n. 14.133/2021;
 - 2.6.3.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 14, da Lei n. 14.133/2021, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
 - 2.6.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de CABREÚVA

- 2.6.6.** Cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação;
 - 2.6.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos dos Art. 14, VI, da Lei n. 14.133/2021 e;
 - 2.6.9.** Demais casos previstos no Art. 14 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.7.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

3. DO EDITAL

- 3.1.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar N° 123/06 atualizada pela Lei Complementar N° 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.2.** Compõem este Edital os seguintes anexos:
 - 3.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 3.2.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
 - 3.2.3.** ANEXO III – CONTRATO
 - 3.2.4.** ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1.** A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de



empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Cabreúva;

- 4.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2047.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
- 4.3. 01.03.01.031.0001.2048.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.;

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Acompanhar os trabalhos de equipe de apoio;
 - 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 6.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.7. Declarar o vencedor;
 - 6.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.9. Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
 - 6.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.11. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES



DA BBMNet

- 7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.
- 7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.
 - 7.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção “Login”, opção “Licitação Pública”, “Sala de Negociação”.
- 7.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 7.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das



propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo II, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.
- 8.2. A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:
 - 8.2.1. Valor Estimado Total Mensal,
 - 8.2.2. em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 8.3. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo II) será de 60 (sessenta) dias.
- 8.4. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.
- 8.5. O licitante deverá, em campo próprio da ficha descritiva do objeto, Anexo II, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- 8.6. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação do licitante.
- 8.7. **Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**



9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO I deste Edital e deverão ser inseridos na plataforma do BBMNET por todos os Licitantes.
- 9.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, que forem anexadas no sistema BBMNET, do licitante declarado VENCEDOR, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Avenida Major Antônio da Silveira, 395, Centro, Cabreúva – SP - CEP 13.315-005, no caso de documentos originais sem assinaturas digitais.
 - 9.2.1. Os licitantes que apresentarem os documentos solicitados no item 9.2 com assinatura digital, conforme Chaves Públicas Brasileira (ICP–BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01 estão desobrigados do envio dos documentos físicos.
- 9.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos.
- 9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário e valor.
- 10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances digitados



errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

- 10.6.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em sua defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 10.7.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme regram os artigos 155 e 156 da Lei N° 14.133/2021.
- 10.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 10.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 10.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica “chat” ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos últimos minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via “chat”.
- 10.13.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta)



imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 10.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.
- 10.16.** A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 10.17.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar N° 123/06 e alterações na Lei N° 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 10.17.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a)** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b)** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite



Câmara Municipal de CABREÚVA

estabelecido no subitem 10.17.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “A”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.17.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.19. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.15 e 10.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.20. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.21. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do sistema ofertado.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. **Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara sita à Avenida Major Antônio da Silveira, 395, Centro, Cabreúva – SP - CEP 13.315-005, e-mail: compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de



recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. A adjudicação será feita pelo item único.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal N° 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- 12.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou
 - b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma do edital, podendo também este ser formalizado por meio de requerimento endereçado a(s) Autoridade(s) subscritoras(s) do Edital, na Câmara Municipal de Cabreúva, à Avenida Major Antônio da Silveira, 395, Centro, em Cabreúva – SP - CEP 13.315-005, das 9h00 às 16h00 horas, podendo ainda ser efetuado através do e-mail compras@camaracabreuva.sp.gov.br.



- 13.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em no sistema BBMNET (www.bbmnet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 13.1.2.** Na elaboração da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, o pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Cabreúva.
 - 13.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.2.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 14.1.** As condições de execução dos serviços e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2.** A Contratada compromete-se a executar o objeto de contrato segundo as especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências deste edital;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.2.** É facultado ao pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a



Câmara Municipal de CABREÚVA

instrução do processo.

- 16.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 16.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.9.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabreúva.
- 16.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.13.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cabreúva, 27 de julho de 2026.

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador – Presidente da Câmara
Municipal de Cabreúva



Câmara Municipal de
CABREÚVA

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Denominação:	
Endereço/CEP:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS E HÍBRIDOS, SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E IMPOSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA;

Item	Especificação	Quant. Unit.	Valor Unitário/Mensal	Valor Total Mensal
1	Locação de veículo 100 % elétrico ou híbrido do tipo sedan	4		
2	Locação de veículo 100 % elétrico do tipo hatch	1		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				